



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

\*\* Elotech \*\*  
21/10/2020  
Pág. 1/2

### Decreto nº 3996/2020 de 21/10/2020

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1067/2020 de 20/10/2020.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.379,32 (três mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                           |   |                 |
|---------------------------|---|-----------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                |                 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                     |                 |
| 06.004.08.244.0010.2.078. | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL |                 |
| 705 - 3.1.90.11.00.00     | 1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 3.279,61        |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                |                 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                     |                 |
| 06.004.08.244.0010.2.078. | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL |                 |
| 706 - 3.1.90.13.00.00     | 1024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 99,71           |
|                           | <b>Total Suplementação:</b>   | <b>3.379,32</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deservirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                           |  |          |
|---------------------------|--|----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |          |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |          |
| 06.004.08.243.0040.2.116. | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS |          |
| 701 - 3.1.90.11.00.00     | 1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                   | 100,00   |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |          |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |          |
| 06.004.08.243.0040.2.116. | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS |          |
| 702 - 3.1.90.13.00.00     | 1024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 1.262,93 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |          |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |          |
| 06.004.08.243.0041.2.098. | PFMC II - CREAS  |          |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

\*\* Elotech \*\*  
21/10/2020  
Pág. 2/2

|                           |  |                 |
|---------------------------|--|-----------------|
| 703 - 3.1.90.11.00.00     | 1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.656,99        |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         |                 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              |                 |
| 06.004.08.243.0041.2.098. | PFMC II - CREAS                                    |                 |
| 704 - 3.1.90.13.00.00     | 1024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 359,40          |
|                           | <b>Total Redução:</b>                              | <b>3.379,32</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Est  
Paraná, em 21 de outubro de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

\*\* Elotech \*\*  
21/10/2020  
Pág. 1/2

### Decreto nº 3995/2020 de 21/10/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1003/2019 de 03/12/2019.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                           |                                  |                  |
|---------------------------|----------------------------------|------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                  |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      |                  |
| 07.004.12.361.0017.2.037. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |                  |
| 360 - 3.3.90.30.00.00     | 01107 MATERIAL DE CONSUMO        | 12.000,00        |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                  |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      |                  |
| 07.004.12.365.0019.2.044. | MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS |                  |
| 406 - 3.3.90.30.00.00     | 01107 MATERIAL DE CONSUMO        | 3.000,00         |
|                           | <b>Total Suplementação:</b>      | <b>15.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deservirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                           |  |                  |
|---------------------------|--|------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |                  |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |                  |
| 07.004.12.361.0017.2.037. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         |                  |
| 370 - 4.4.90.51.00.00     | 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 6.000,00         |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |                  |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |                  |
| 07.004.12.361.0017.2.038. | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR         |                  |
| 380 - 3.3.90.30.00.00     | 01107 MATERIAL DE CONSUMO                | 6.000,00         |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |                  |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |                  |
| 07.004.12.365.0019.2.044. | MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS         |                  |
| 419 - 4.4.90.52.00.00     | 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00         |
|                           | <b>Total Redução:</b>                    | <b>15.000,00</b> |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná  
Exercício: 2020

\*\* Elotech \*\*  
21/10/2020  
Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Est. Paraná, em 21 de outubro de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE SUSPENSÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, torna público que a sessão pública da licitação supramencionada que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho, para o Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses**, a qual se realizaria no dia 30/10/2020, foi **SUSPENSA**. A razão para tanto está no pedido de esclarecimento da empresa NOROESTE ASSESSORIA LTDA-ME, quanto ao item 6.3 – Qualificação Técnica do Edital, a qual, com cautela, será analisada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A nova data de abertura será oportunamente será publicada no Diário Eletrônico do Município e comunicada as empresas interessadas.

Lidianópolis, 21 de outubro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

---

#### DECRETO Nº 3997 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a transferência do feriado que a especifica.

O Senhor Adauto Aparecido Mandu, Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.97, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica transferido do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020, o feriado consagrado ao funcionário público, previsto no art. 207 da Lei 041/1993.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

### INFORMAÇÃO

Senhor Prefeito,

Pela presente, informo a Vossa Excelência que no dia 08 de setembro de 2020, houve a sessão do Pregão Eletrônico nº 045/2020, com o objeto: **Aquisição de Equipamentos para Agroindústria para Produtores Rurais da Agricultura Familiar, referente ao Convênio Nº 225/2020 do Município de Lidianópolis para o período de 12 meses.**

Inicialmente na fase de publicação do aviso da referida licitação houve um equívoco desta Secretaria de Compras e Licitações que autuou o pregão eletrônico como nº 042/2020, porém o número correto deste processo de licitação é nº 045/2020, sendo republicado por incorreção, no Diário Oficial do Município e Tribuna do Norte por ser publicações diárias. Por se tratar de um Convênio estadual, a publicação também é realizada no DIOE (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná), na ocasião havíamos entendido que não seria necessária a alteração de data, pois como no DIOE a publicação é agendada, conseguimos alterar o aviso antes de sua publicação.

Como os avisos foram republicados por incorreção, a Secretaria de Compras e Licitações se equivocou quanto a contagem dos prazos, que de acordo com o Art. 110 da Lei nº 8.666/93 afirma que:

“Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário”.

Diante do exposto, a Pregoeira Municipal, Srª Ana Paula Dias Carvalho, juntamente com a Comissão de Apoio recomenda que o presente processo seja revogado visando cumprir o referido, art. 4, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002:

“O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis”.

Era o que tinha a informar.

Lidianópolis-PR, 20 de outubro de 2020.

**Ana Paula Dias Carvalho**  
Pregoeira Municipal

### DESPACHO

Pregão Presencial nº 045/2020.

I – Recebi hoje;

II – Analisando as justificativas apresentadas pela Pregoeira Municipal, Srª Ana Paula Dias Carvalho, entendo ser prudente a revogação da presente licitação, de acordo com os apontamentos apresentados pela Pregoeira, para, em seguida, reabrir nova licitação;

III – Que as empresas vencedoras do certame, sejam comunicadas da decisão;

IV – Cumpra-se.

Lidianópolis-PR, 20 de outubro de 2020.

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020

### INFORMAÇÃO

Senhor Prefeito,

Pela presente, informo a Vossa Excelência que no dia 15 de outubro de 2020, recebemos um pedido de esclarecimento da empresa NOROESTE ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ: 19.756.617/0001-60, referente a questionamentos quanto ao item 6.3 – Qualificação Técnica, da Tomada de Preços nº 007/2020, com o objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho, para o Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses.**

Por se tratar de um objeto que está sendo licitado pela segunda vez devido a questionamentos no mesmo item, recomendo que o presente processo seja suspenso visando a análise com mais cautela do referido item 6.3 – Qualificação Técnica, deste Edital, para posteriormente, reabrir a licitação.

Era o que tinha a informar.

Lidianópolis-PR, 21 de outubro de 2020.

**Gislaine Marchi**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

### DESPACHO

Tomada de Preços nº 007/2020

I – Recebi hoje;

II – Analisando as justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação Gislaine Marchi, entendo ser prudente a suspensão da presente licitação, promovendo as análises referentes aos questionamentos apresentados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para, em seguida, reabrir a licitação;

III – Após os julgamentos necessários, submeta-se o presente processo à nova análise da assessoria jurídica, se necessário;

IV – Cumpra-se.

Lidianópolis-PR, 21 de outubro de 2020.

**Adauto Aparecido Mandu**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 2.772, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

CONSIDERANDO, que cabe à Administração fiscalizar e acompanhar a execução de contratos nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

### RESOLVE :

Designar para exercer a função de **Fiscal de Contrato** o **Sr. JOÃO PAULO VIEIRA**, portador do RG. Nº. 7.362.801-6-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 031.546.729-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020**

Civil para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para a administração no setor de obras e urbanismo.

**Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 2.771, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS

**RESOLVE:**

REVOGAR a portaria n.º 2.735-2020 que designou os servidores **Sr. João Paulo Vieira e a Srt.ª Rafaela Sargentin Milan**, como fiscal e fiscal substituta visando o acompanhamento e fiscalização dos contratos do poder executivo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**